DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1239

06 de Fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025".

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - DECRETA na Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

I – 03 e 04 de março feriado de carnaval, dia 05 de março quarta feira de cinzas expediente a partir das 13 horas.

II – 18 de abril feriado da sexta feira da paixão de Jesus Cristo.

III – 21 de abril feriado de Tiradentes.

IV – 19 e 20 de junho feriado e ponto facultativo de Corpus Christi;

V – 09 de julho feriado da revolução constitucionalista de 1932;

VI – 27 e 28 de outubro feriado do dia do servidor público;

VII – 20 e 21 de novembro feriado e ponto facultativo dia da consciência negra;

VIII – 24 de dezembro expediente das 08 horas às 12 horas;

IX – 25 e 26 de dezembro feriado e ponto facultativo Natal;

X – 31 de dezembro expediente das 08 horas às 12 horas;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 2° - O calendário referido no Art. 1° poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou pontos facultativos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal -